

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI Nº 5.194, DE 2005

Determina que frigoríficos com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) informem, diariamente, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento os preços, quantidades e outras características dos bovinos adquiridos para abate.

Autor: Deputado RONALDO CAIADO

Relator: Deputado WALDEMIR MOKA

I - RELATÓRIO

Com a presente proposição, o ilustre Deputado RONALDO CAIADO intenta obrigar os frigoríficos, com registro junto ao órgão federal de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária de produtos de origem animal a fornecer, diariamente, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MARA) as seguintes informações:

1 – condições de pagamento e preço da arroba, ou do quilo do animal vivo, de cada lote de bovinos adquiridos, discriminados por sexo e idade, segundo a condição de rastreado ou não;

2 – peso médio dos animais do lote, discriminado por sexo e idade, com distinção entre rastreados ou não;

3 – número de animais do lote, discriminado por sexo e idade, com distinção entre rastreados ou não;



ED30B89008

4 – data da transação;

5 – nome, endereço e CPF, ou CNPJ, do vendedor.

De acordo com o projeto, o MAPA divulgará dados agregados e análises realizadas nessas informações, desde que seja impossível identificar os informantes que serão mantidos em sigilo, por meio das informações publicadas.

Os frigoríficos que não observarem o disposto na lei terão cancelados os seus registros.

Com a proposição, o autor pretende tornar mais transparentes as transações e aumentar a concorrência no mercado de bovinos de corte.

Justificando o seu projeto, salienta: *“A transparência contribui para o melhor funcionamento de qualquer mercado e é vital para um mercado com as características daquele do boi gordo. É, também, a arma mais eficaz que se conhece contra a especulação. Ao estabelecer que frigoríficos informem suas transações diariamente ao MAPA, o projeto irá gerar um banco de informações de mercado, que deverá ser colocado à disposição dos agentes econômicos e de toda a sociedade, praticamente em tempo real, negando-se aos especuladores a possibilidade de disseminarem boatos e informações infundadas”.*

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No prazo regimental, nenhuma Emenda foi apresentada.

É o relatório.



ED30B89008

II - VOTO DO RELATOR

Um projeto como o ora examinado só pode merecer encômios. Na verdade, a transparência e a credibilidade são imprescindíveis para o bom funcionamento do mercado do boi gordo. Um setor que dispõe de informações confiáveis, atualizadas na velocidade necessária, aumenta sua competitividade e a eficiência das transações dos seus agentes.

Ademais, os frigoríficos no Brasil estão sendo acusados de utilizar uma “tabela-padrão” com valores e critérios iguais para a compra de gado. Além disso, há uma nítida concentração nas compras em regiões específicas, com sinais de cartelização do setor.

Como bem salienta o Deputado XICO GRAZIANO: *“Há atritos no próprio setor. Os frigoríficos se locupletam na exportação, ganhando rios de dinheiro, enquanto arrocham o preço do boi. Em 2004, houve um aumento de 67% no volume exportado, cujos preços se valorizaram, em dólares, 37%. As divisas somaram R\$ 2,6 bilhões, um recorde. No mesmo período, a arroba do boi caiu 12% para o produtor.*

Essa a situação que o projeto intenta corrigir.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.194, de 2005, do Deputado RONALDO CAIADO, pela sua importância e oportunidade.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado WALDEMIR MOKA
Relator



ED30B89008

ArquivoTempV.doc



ED30B89008